



EMPRESA:RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA - ME		
CNPJ:30.169.323/0001-74	TELEFONE(S): (92) 99350-7329	
E-MAIL:diligencia.m@gmail.com		
ENDEREÇO: Avenida Coronel Sávio Belota, nº 1246, Novo Aleixo CEP: 69.098-270		
BANCO:C6 S.A.	AGÊNCIA: 0001	CONTA CORRENTE:19105948-0

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 020/2023: R\$ 176.609,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e nove reais)

Manaus, 12 de junho de 2023.

Desembargador (a) Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 162/2023 –DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 003/2023-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000014621-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Simonfer LTDA.

5.OBJETO: O primeiro contratante, na qualidade de LOCADOR, dá em locação ao segundo contratante, na qualidade de LOCATÁRIO, um imóvel situado à Avenida Tefé, nº 533-A, Manaus, AM, com a finalidade de abrigar setores da Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Portaria nº 2253/2023-PTJ, que dispensou a licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, publicada Diário de Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição 3571, Caderno Administrativo, em 02/06/2023, à pág. 2, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e na Lei nº 8.245/91.

7.VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), totalizando R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para o período de vigência, em moeda corrente, podendo ser corrigido, caso a vigência ultrapasse o período de um ano da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, sendo devido após a assinatura do presente instrumento contratual.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Termo, no exercício em curso, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903910, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0001831, de 06/06/2023, no valor de R\$ 321.166,66 (Trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9.DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do imóvel, podendo ser prorrogado, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 151/2023 - DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 002/2023 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000012817-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a BioExata Farmácia de Manipulação Ltda

5. OBJETO: O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o TJ/AM e a empresa BIOEXATA, objetivando a concessão de 10% (dez) descontos no valor dos produtos e medicamentos manipulados, em favor dos beneficiários aqui definidos. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados e os servidores vinculados ao TJAM, bem como seus respectivos dependentes. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, sendo certo que o direito ao desconto subsistirá mesmo após o dependente haver superado tal idade, caso tenha se matriculado em momento anterior. Exceto se houver previsão específica em portaria própria, o valor do desconto será aplicado de forma não cumulativa, sendo sempre considerado o desconto mais benéfico. Nos casos em que o plano de pagamento contemplar parcelamento, incidirá sobre o valor individual de cada parcela.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a



cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

8.VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Manaus/AM, 31 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 178/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução n.º 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei n.º 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento n.º 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 227/2014-CGJ/AM;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Governamental n.º 5.282, de 29 de março de 2022, que dispõe a sobre a faculdade de utilização de máscara de proteção respiratória no período da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 393/2021-CGJ/AM, publicado no DJE em 10/05/2021, que revoga os Provimentos n.º 362 e 376/2020-CGJ/AM, altera o Provimento n.º 360/2020-CGJ/AM e dispõe sobre a celebração de casamentos no período da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 03/2021-CGJ/AM/GAB/CGJ que dispõe sobre a Recomendação aos Cartórios do Registro Civil para que observem o inteiro teor do Decreto Governamental n.º 43.791, de 30 de abril de 2021 e fiel cumprimento ao Provimento 393/2021;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 420/2022-CGJ/AM, de 31 de março de 2022, que restabelece a possibilidade de casamentos serem celebrados dentro dos cartórios extrajudiciais, respeitadas eventuais condições sanitárias impostas pelas unidades competentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça no ID n.º 2930459, exarados nos autos de n.º 0001047-46.2023.2.00.0804;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO**, Juíza de Direito Titular da 11ª Vara Cível da Comarca de Manaus/AM, a realizar o casamento de **FILIPPE MONTEIRO ALBUQUERQUE** e **BARBARA BARBOSA JINKINGS**, no dia 22/07/2023, às 17h, na Casa de Eventos Armazem, na cidade de Manaus/AM.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de junho de 2023.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 180/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 09/2023-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;